



**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA ONZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

---

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Luís Videira Poço, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Elio Marques Pereira e João Paulo Marques da Costa.

---

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.

---

**A. Período de "Antes da Ordem do Dia";**

Os Senhores Vereadores afirmaram que não tinham nada a dizer no Período de "Antes da Ordem do dia".

---

**B. Período da "Ordem do Dia";**

**1-Apreciação e deliberação sobre o pedido apresentado pela Empresa Silvexplor – Silvicultura Unipessoal, Lda., relativo à prorrogação do prazo até ao dia 14 de outubro de 2025, para a execução dos trabalhos da rede secundária de faixas de gestão de combustível em rede viária de âmbito municipal, setor 3:-** Considerando a informação técnica prestada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de execução dos trabalhos até ao dia 30 de setembro de 2025, quanto ao setor 3. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

**2-Apreciação e deliberação sobre o pedido apresentado pela Empresa Resur – Gestão de Resíduos e Higiene Urbana, Lda., onde apela que seja reconsiderada a intenção de aplicação das penalidades contratuais, no âmbito do contrato da varredura urbana da cidade:-** Nos termos da informação técnica que lhe foi presente, onde se refere que a remoção das ervas daninhas em toda a cidade não ficou cumprida no prazo estipulado e que este facto é uma exigência do Caderno de Encargos, conforme discriminado no ponto 4 da suprarreferida informação, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não aceitar o pedido, aplicando as penalidades contratuais, no valor de 1.658,00€ (mil, seiscentos e cinquenta e oito euros), por



## *Município de Pinhel*

## *Câmara Municipal de Pinhel*

incumprimento contratual, no âmbito do contrato da varredura urbana da cidade à Empresa Resur – Gestão de Resíduos e Higiene Urbana, Lda. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

---

**3- Apreciação e deliberação sobre o pedido de autorização apresentado pela empresa Mapas e Tarefas Construções e aluguer de Equipamentos Unipessoal, Lda., para cessão de posição contratual – Execução da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível em Rede Viária de âmbito municipal – setor 1:-** Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a subcontratação da execução da rede secundária de faixas de gestão de combustível em rede viária de âmbito municipal, setor 1, à empresa José Laura Limpeza de Vias Unipessoal, com o NIF 510863698. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

---

**4- Apreciação e deliberação sobre o auto de suspensão de trabalhos apresentado pela Empresa Silvexplor – Silvicultura Unipessoal Lda. – Execução da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível em Rede Viária de âmbito Municipal – setor 3:-** Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de suspensão de trabalhos que lhe foi presente e relativo à execução da rede secundária de faixas de gestão de combustível em rede viária de âmbito Municipal, referente ao setor 3 e elaborado nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 365.º e 369.º do Código dos Contratos Públicos. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

---

**5- Apreciação e deliberação do Parecer do Município de Pinhel de Reconhecimento PIN do Projeto “Projeto Pinhel Biometano”:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer que a seguir se transcreve:

---

“Na sequência da solicitação feita pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP), para emissão de parecer quanto à candidatura apresentada pela empresa P.T.R.L Bionergy, Unipessoal Lda, com NICP 518058115, empresa portuguesa especializada em projetos de energias renováveis e produção de eletricidade sustentável, pertencente ao grupo espanhol Five Bionergy, ao abrigo do artigo 4.º do Dec. Lei 154/2013, de 5 de novembro, o município alega o seguinte:-----

## *Município de Pinhel*

## *Câmara Municipal de Pinhel*

- De acordo com os dados apresentados, pretende-se que o presente projeto seja implantado no concelho de Pinhel, na freguesia de Pínzio. O mesmo, visa implementar uma unidade de produção de biometano que converte 240 mil toneladas anuais de resíduos pecuários e outros, em mais de 150 Gwh de energia limpa, 80 mil toneladas de água reutilizável e 20 mil toneladas de CO verde. O projeto apresenta um valor global de investimento de 48,490 M€ e a criação de 52 postos de trabalho diretos e cerca de 104 indiretos.

- Sobre o presente projeto o município de Pinhel, reconhece extrema importância do presente projeto em múltiplas perspetivas, nomeadamente, económicas, ambientais e sociais, tanto para o concelho como para a região, território considerado de baixa densidade e menor atratividade.

- O município de Pinhel reconhece neste projeto:

a) Uma forma de valorização dos recursos locais- O aproveitamento de resíduos agrícolas, pecuários e de biorresíduos, surge como uma solução para um dos problemas do maior setor de atividade da região, a agricultura, e também a possibilidade de resolução dos municípios, na questão de biorresíduos, promovendo a economia circular, e a redução da poluição, ao tratar e valorizar resíduos, e evitando a contaminação de solos e cursos de água;

b) Uma forma de desenvolvimento económico e criação de emprego- O mesmo promoverá a dinamização da economia local e a fixação de população, contribuindo assim para o combate ao despovoamento a que estes territórios todos os dias estão sujeitos;

c) Uma forma de sustentabilidade ambiental e de transição energética- Com a produção de energia renovável, e atendendo a que o biogás é uma fonte de energia limpa, este contribuirá para os objetivos de descarbonização, e ainda para a redução de emissões de gases com efeito de estufa, especialmente relevantes para cumprir as metas climáticas nacionais e europeias.

- A Assembleia Municipal em reunião ordinária de 30/4/2024, emitiu Declaração de Interesse Municipal.

Face ao atraso exposto, e porque o presente projeto não colide com qualquer condicionante relacionada com o ordenamento do território, que impeça o licenciamento da operação urbanística em causa, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao reconhecimento PIN do projeto "Projeto Pinhel Biometano", ressalvando a necessidade de garantia de não haver impactos negativos no que diz respeito a odores, tráfego, ruído e segurança, que comprometa o bem estar das populações próximas.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

### **D. Propostas;**

#### **1-Análise e deliberação sobre a proposta de ação social para o ano letivo 2025/2026:-**

Nos termos da informação técnica que lhe foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por

## **Município de Pinhel**

## **Câmara Municipal de Pinhel**

unanimidade, aprovar o investimento previsto em 78.000€ (setenta e oito mil euros), nos termos e para os efeitos do disposto na alínea hh), n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente no que se refere à alimentação e aos apoios a serem atribuídos para o ano letivo 2025/2026, aos alunos integrados na rede pública de ensino do pré-escolar ao ensino secundário, incluindo: refeições escolares, atividades de animação e apoio à família (prolongamento de horário) e atribuição ou comparticipação no custo dos livros de fichas de atividades para todos os alunos do 1.º Ciclo. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

**2- Análise e aprovação da minuta de Protocolo de Parceria com a Fundação D. Teodora relativo ao serviço de refeições escolares do ano letivo 2025/2026:-**Nos termos da informação técnica que lhe foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de encargos para o estabelecimento da parceria/protocolo de cooperação para o ano letivo 2025/2026, com um investimento estimado em 6.262,24€ (seis mil, duzentos e sessenta e dois euros, e vinte e quatro céntimos), com a Fundação D.ª Teodora Felizarda da Graça Vilhena de Carvalho e Fonseca, por forma a garantir as refeições escolares aos alunos da escola do 1.º CEB da Freguesia de Freixedas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), n.º 2 do Artigo 23.º e alínea hh), n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A vigência do protocolo de parceria é estabelecido de acordo com o início do ano letivo 2025/2026, para os alunos do 1.º CEB, 15 de setembro de 2025, cessando com o termo da atividade letiva, 30 de junho de 2026. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

### **Divisão Administrativa e Finanças:**

1.1. Finanças e Controlo de Gestão

#### **1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas e Serviços de Atendimento ao Cidadão;**

**1- Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à concessão de licença especial de ruído para a realização de um evento com DJ, no dia 26 de julho de 2025, em Alverca da Beira:-**O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores

alterações legais, relativo à concessão de licença especial de ruído para a realização de um evento com DJ, no dia 26 de julho de 2025, em Alverca da Beira. -----

---

**2- Ratificação do ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo a concessão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos e bandas filarmónicas, nos dias 1, 2, 3 e 4 de agosto de 2025, até às 4h00, em Souropires:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo a concessão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos e bandas filarmónicas, nos dias 1, 2, 3 e 4 de agosto de 2025, até às 4h00, em Souropires. -----

---

**3-Ratificação do ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao corte de via pública, nos dias 1, 2, 3 e 4 de agosto de 2025, em Souropires:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao corte de via pública, nos dias 1, 2, 3 e 4 de agosto de 2025, em Souropires. -----

---

**4-Ratificação do ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo a concessão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos e bandas filarmónicas, nos dias 1, 2 e 3 de agosto de 2025, até às 4h00, na localidade de Roque, da Agregação das Freguesias Sul de Pinhel:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo a concessão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos e bandas filarmónicas, nos dias 1, 2 e 3 de agosto de 2025, até às 4h00, na localidade de Roque, da Agregação das Freguesias Sul de Pinhel. -----

---

**5-Ratificação do ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12**



## **Município de Pinhel**

## **Câmara Municipal de Pinhel**

**de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao corte de via pública nos dias 1, 2 e 3 de agosto de 2025, na localidade de Roque, da Agregação das Freguesias Sul de Pinhel:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao corte de via pública nos dias 1, 2, 3 e 4 de agosto de 2025, na localidade de Roque, da Agregação das Freguesias Sul de Pinhel.

---

**6-Ratificação do ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo a concessão de licença especial de ruído para a realização de um baile, no dia 2 de agosto de 2025, até às 2h00, na localidade de Póvoa D'El Rei, Freguesia de Vale de Massueime, no âmbito das festas em honra de Nossa Senhora de Fátima:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo a concessão de licença especial de ruído para a realização de um baile, no dia 2 de agosto de 2025, até às 2h00, na localidade de Póvoa D'El Rei, Freguesia de Vale de Massueime, no âmbito das festas em honra de Nossa Senhora de Fátima.

---

**7-Ratificação do ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao pedido apresentado pela Associação Desportiva Cultural e Social de Quintã dos Bernardos, sobre a concessão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos e banda filarmónica, nos dias 2 e 3 de agosto de 2025:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao pedido apresentado pela Associação Desportiva Cultural e Social de Quintã dos Bernardos, sobre a concessão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos e banda filarmónica, nos dias 2 e 3 de agosto de 2025.

---

**8- Ratificação do ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao pedido apresentado pela Mordomia das Festas Anuais da localidade de Vale de Madeira,**



## Município de Pinhel

## Câmara Municipal de Pinhel

**relativo a concessão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos e banda filarmónica, nos dias 8, 9 e 10 de agosto de 2025, até às 4h00:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao pedido apresentado pela Mordomia das Festas Anuais da localidade de Vale de Madeira, sobre a concessão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos e banda filarmónica, nos dias 8, 9 e 10 de agosto de 2025, até às 4h00. -----

---

**9-Ratificação do ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao pedido apresentado pelo Futebol Clube de Pala, relativo a concessão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos e banda filarmónica, nos dias 8, 9, 10 e 11 de agosto de 2025, até às 4h00:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao pedido apresentado pelo Futebol Clube de Pala, sobre a concessão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos e banda filarmónica, nos dias 8, 9, 10 e 11 de agosto de 2025, até às 4h00. -----

---

**10-Apreciação e deliberação sobre o pedido apresentado por Anabela Fortunato Carapito, relativo a concessão de licença especial de ruído para a realização da festa da Nossa Senhora da Ajuda, em Santa Eufémia, (festa dos emigrantes), nos dias 15 e 16 de agosto de 2025, até às 2h00:-** Considerando que o pedido encontra-se em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15.º do Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído para a realização da festa da Nossa Senhora da Ajuda, em Santa Eufémia (festa dos emigrantes), nos dias 15 e 16 de agosto de 2025, até às 2h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

---

**11-Apreciação e deliberação sobre o pedido apresentado por António Manuel Almeida Tavares Sequeira, relativo a concessão de licença especial de ruído para a realização de bailes em honra de Nossa Senhora da Purificação, em Azêvo, Freguesia de Vale do Côa, nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2025, até às 4h00:-** Considerando que o pedido encontra-se em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15.º do Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de



## **Município de Pinhel**

## **Câmara Municipal de Pinhel**

janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em honra de Nossa Senhora da Purificação, em Azêvo, Freguesia de Vale do Côa, nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2025, até às 4h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

---

**12-Ratificação do ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à emissão de parecer para a realização de um passeio de ciclomotores até 50c3, em Azêvo, no dia 3 de agosto de 2025:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à emissão de parecer para a realização de um passeio de ciclomotores até 50c3, em Azêvo, no dia 3 de agosto de 2025.-----

---

**13-Apreciação e deliberação sobre o pedido apresentado pela Associação Desportiva Recreativa e Cultural do Pereiro, relativo a concessão de licença especial de ruído para a realização das festas em honra de Nossa Senhora da Ajuda, em Mangide, Freguesia do Alto do Palurdo, nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2025, até às 4h00:-** Considerando que o pedido encontra-se em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15.º do Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído para a realização das festas em honra de Nossa Senhora da Ajuda, em Mangide, Freguesia do Alto do Palurdo, nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2025, até às 4h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

---

**14-Ratificação do ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao pedido apresentado pela Associação Cultural de Quinta Nova, relativo a concessão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos e banda filarmónica, Freguesia de Pinhel, nos dias 8 e 9 de agosto de 2025, até às 4h00:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

**Município de Pinhel****Câmara Municipal de Pinhel**

setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao pedido apresentado pela Associação Cultural de Quinta Nova, quanto à concessão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos e banda filarmónica, Freguesia de Pinhel, nos dias 8 e 9 de agosto de 2025, até às 4h00. -----

---

**15-Apreciação e deliberação sobre o pedido apresentado pela União de Freguesias de Atalaia/Safurdão, relativo a concessão de licença especial de ruído para a realização de bailes, em Atalaia, no dia 16 de agosto de 2025, até às 4h00:-** Considerando que o pedido encontra-se em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15.º do Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes, em Atalaia, no dia 16 de agosto de 2025, até às 4h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

---

**16-Ratificação do ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo a concessão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos e banda filarmónica, em Safurdão, nos dias 1, 2 e 3 de agosto de 2025, até às 4h00:-** Considerando que o pedido encontra-se em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15.º do Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos e banda filarmónica, em Safurdão, nos dias 1, 2 e 3 de agosto de 2025, até às 4h00.-----

---

**17- Ratificação do ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao pedido apresentado por Garagem 64XX Associação, relativo à concessão de licença especial de ruído para a realização de carshow, com música ao vivo e baile, no dia 9 de agosto de 2025, até às 4h00, no Parque TIR de Pinhel:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao pedido apresentado por Garagem 64XX Associação, quanto à concessão de licença especial de ruído para a realização de carshow stance, com música ao vivo e baile, no dia 9 de agosto de 2025, até às 4h00, no Parque Tir de Pinhel.----

*Ros*

**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

**18- Ratificação do ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao pedido apresentado por Garagem 64XX Associação, relativo ao corte da Avenida Dr. José Gomes Canotilho e Parque Intermodal em Pinhel, para a realização do 3.º Tunning e Syance Garage 64XX, no dia 9 de agosto de 2025, entre as 16h e as 4h00:-** Considerando que o pedido encontra-se em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15.º do Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído para a realização da festa anual em honra de Nossa Senhora da Assunção em Alverca da Beira, nos dias 14, 15, 16 e 17 de agosto de 2025, até às 3h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

**19- Apreciação e deliberação sobre o pedido apresentado por Tiago Filipe Matias Dias, relativo à concessão de licença especial de ruído para a realização da festa anual em honra de Nossa Senhora da Assunção em Alverca da Beira, nos dias 14,15, 16 e 17 de agosto de 2025, até às 3h00:-** Considerando que o pedido encontra-se em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15.º do Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído para a realização da festa anual em honra de Nossa Senhora da Assunção em Alverca da Beira, nos dias 14,15, 16 e 17 de agosto de 2025, até às 3h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

**20- Ratificação do ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao pedido apresentado por Marco Paulo Dias Pinto, em representação da Mordomia das Festas Anuais de Vale de Madeira, Freguesia de Alto do Palurdo, sobre o corte de via pública, nos dias 8, 9 e 10 de agosto de 2025, em Vale de Madeira:-**O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao pedido apresentado por Marco Paulo Dias Pinto, em representação da Mordomia das Festas Anuais de Vale de Madeira, Freguesia de Alto do Palurdo, sobre o corte de via pública, nos dias 8, 9 e 10 de agosto de 2025, em Vale de Madeira.

---



---

**21- Apreciação e deliberação sobre o pedido apresentado pelo Centro Social, Cultural e Recreativo do Lamegal, relativo à concessão de licença especial de ruído para a realização da festa do associado, em Lamegal, nos dias 15 e 16 de agosto de 2025:-**  
Considerando que o pedido encontra-se em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15.º do Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído para a realização da festa do associado, em Lamegal, nos dias 15 e 16 de agosto de 2025. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

**22-Apreciação e deliberação sobre o pedido apresentado pela Comissão de Festas de Pomares, relativo à concessão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos e banda filarmónica, nos dias 15,16 e 17 de agosto de 2025, até às 4h00, em Pomares, na Agregação de Freguesias Sul de Pinhel:-**  
Considerando que o pedido encontra-se em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15.º do Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos e banda filarmónica, nos dias 15,16 e 17 de agosto de 2025, até às 4h00, em Pomares, na Agregação de Freguesias Sul de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

**23- Ratificação do ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à concessão de licença para realização de um Sunset, em Santa Eufémia, no dia 2 de agosto de 2025:-**  
O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à concessão de licença para realização de um Sunset, em Santa Eufémia, no dia 2 de agosto de 2025.

---

**24- Ratificação do ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao pedido apresentado pela Associação Aja Juízo, relativo à concessão de licença especial de**

*Bent*

## **Município de Pinhel**

## **Câmara Municipal de Pinhel**

**ruído para a realização das festas em Honra de São Lourenço, no dia 10 de agosto de 2025, até às 4h00, em Juízo, Vale do Côa:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao pedido apresentado pela Associação Aja Juízo, relativo à concessão de licença especial de ruído para a realização das festas em Honra de São Lourenço, no dia 10 de agosto de 2025, até às 4h00, em Juízo, Vale do Côa.

---

**25-Apreciação e deliberação sobre o pedido apresentado por URBANOS, relativo à ocupação de via na Rua da Republica em frente a Caixa Geral de Depósitos, no dia 22 de agosto, entre as 15h00 e as 19h00:-** Após análise dos documentos e nos termos das informações técnicas, que lhe foram presentes, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado, mediante o pagamento da taxa de 86,70€, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 7 do Artigo 4.º do Regulamento de Taxas do Município de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

### **1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;**

---

**1-Tomada de conhecimento do despacho de aprovação da 10ª Modificação ao Orçamento e da 10ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2025, para cumprimento da competência delegada pela Câmara Municipal de Pinhel, em 5 de maio de 2025 e para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 10ª Modificação ao Orçamento e da 10ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2025, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 5 de maio de 2025.

---

Os Senhores Vereadores afirmaram que não tinham nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.

---

O Executivo Municipal tomou conhecimento.

---

### **1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;**

---

**1- Apreciação e deliberação sobre a proposta de celebração de escritura de justificação notarial, tendente à aquisição por usucapião do prédio urbano denominado Capela de Santa Rita, sito em Rua D. Dinis, em Pinhel:-** Considerando que:--

*Ata da Reunião Ordinária de 2025/08/11*

12

*Nuno S. L.*

## Município de Pinhel

## Câmara Municipal de Pinhel

- O Município de Pinhel é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem do prédio urbano acima descrito;-----

- Tendo em conta que a sua construção, data do séc. 17, com valor arquitetónico e cultural publicamente reconhecido, nele tendo funcionado, primeiramente, os serviços de serralharia do município de Pinhel, posteriormente, o Posto de Turismo e agora funcionando como armazém;----

- O imóvel em causa tem sido reputado, há mais de 50 anos, pela população concelhia, que reconhece sem reservas, que o mesmo é, e sempre foi, pertencente ao domínio privado do Município de Pinhel, até pelos fins que prossegue, que através dos seus órgãos representativos entrou na posse fruição pública do mesmo, a qual tem exercido em nome próprio ininterruptamente, de forma ostensiva, à vista de toda a gente, de boa fé, na convicção de não estar a lesar direitos de outrem, por forma pacífica, contínua e pública, exercida sempre sem violência, com conhecimento de toda a gente e sem oposição de quem quer que seja. -----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de escritura de justificação notarial, tendente à aquisição, por usucapião, do bem em apreço, composto por: a) n.º de pisos – 1, b) tipologia - 1 divisão, c) área total do terreno – 51m<sup>2</sup>, d) área de implantação do prédio – 51m<sup>2</sup>, e) área bruta de construção – 51m<sup>2</sup> e f) área bruta privativa – 51m<sup>2</sup>. Mais deliberou, por unanimidade, indicar as testemunhas que a seguir se identificam, que invocarão da legitimidade do Município na posse pública, pacífica e contínua do prédio, há mais de 50 anos, à vista de toda a gente, posse e fruição que justificam o direito à propriedade: Carlos Alberto Videira dos Santos, José Manuel Santos Hermenegildo, Presidente da Junta de Freguesia de Pinhel e Alfredo Manuel dos Santos. Por último, deliberou, por unanimidade, conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, para outorgar a referida escritura. Findo o referido ato notarial, só após o terminus do prazo para a publicitação da dita escritura de justificação em Jornal Regional (30 dias) e eventual impugnação, será emitido pelo Cartório Notarial, Certidão extraída da competente escritura, a qual, conjuntamente com a participação ao Serviço de Finanças, promoverão o competente registo do imóvel, a favor do Município, na Conservatória do Registo Predial de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. ----

---

### **2- Apreciação e deliberação sobre a proposta de celebração de escritura de justificação notarial, tendente à aquisição por usucapião do prédio urbano, onde se encontrava localizado o antigo mercado municipal, em Pinhel:- -----**

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa para referir que o Executivo Municipal aprovou a obra de requalificação do mercado. Referiu ainda que lhe causa alguma espécie o facto da Câmara Municipal de Pinhel ter lançado um concurso, com candidatura ao PRR e não ter verificado que o terreno não se encontrava registado em seu nome.-----



## Município de Pinhel

## Câmara Municipal de Pinhel

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que a Câmara Municipal tinha um edifício implantado para utilização pública, que é do conhecimento público que é propriedade do Município de Pinhel, há mais de 50 anos. Referiu ainda que foi feita a sua demolição, a candidatura encontra-se pré-aprovada, tendo em conta que integra a ITI do Município de Pinhel e, portanto tem uma aprovação garantida. Disse que, em fase de instrução da candidatura, detetou-se esta desconformidade e como já foi dito pela Senhora Chefe de Divisão de Administração e Finanças antes do POCAL, não era obrigatório fazer este tipo de registos. Por fim, disse ainda que estes registos são todos anteriores à entrada em vigor do POCAL. Pelo que, à medida que os serviços vão mexendo nos processos, percebe-se que não se encontram regularizados.

Considerando que:

- O Município de Pinhel é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem do prédio urbano acima descrito;

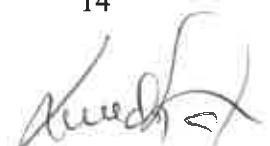
Tendo em conta que, nele foi construído o mercado municipal, há várias décadas e originalmente, uma construção a céu aberto.

Considerando que, posteriormente aí foi edificada uma construção, no ano de 1980, igualmente destinada a Mercado Municipal, tendo funcionado até ao ano de 2023, em que o edifício foi demolido.

Tendo em conta que aí se pretende construir o novo Mercado Municipal.

Sabendo-se que o prédio em causa tem sido reputado, há mais de 50 anos, pela população concelhia, que reconhece sem reservas, que o mesmo é, e sempre foi, pertencente ao domínio privado do Município de Pinhel, até pelos fins que prossegue, que através dos seus órgãos representativos entrou na posse fruição pública do mesmo, a qual tem exercido em nome próprio ininterruptamente, de forma ostensiva, à vista de toda a gente, de boa fé, na convicção de não estar a lesar direitos de outrem, por forma pacífica, contínua e pública, exercida sempre sem violência, com conhecimento de toda a gente e sem oposição de quem quer que seja.

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de escritura de justificação notarial, tendente à aquisição, por usucapião, do bem em apreço, composto por: a) área total do terreno – 1.475,93m<sup>2</sup>. Mais deliberou, por unanimidade, indicar as testemunhas que a seguir se identificam, que invocarão da legitimidade do Município na posse pública, pacífica e contínua do prédio, há mais de 50 anos, à vista de toda a gente, posse e fruição que justificam o direito à propriedade: Carlos Alberto Videira dos Santos, José Manuel Santos Hermenegildo, Presidente da Junta de Freguesia de Pinhel e Alfredo Manuel dos Santos. Por último, deliberou, por unanimidade, conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, para outorgar a referida escritura. Findo o referido ato notarial, só após o terminus do prazo para a publicitação da dita escritura de justificação em Jornal Regional (30 dias) e eventual impugnação, será emitido pelo Cartório Notarial, Certidão extraída da competente escritura, a qual, conjuntamente com a participação ao Serviço de Finanças, promoverão o competente registo



## Município de Pinhel

## Câmara Municipal de Pinhel

do imóvel, a favor do Município, na Conservatória do Registo Predial de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

### 1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;

- **Resumo diário da Tesouraria:**- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 8 de agosto de 2025, cujo valor em Operações Orçamentais é de 673.034,51€ (seiscentos e setenta e três mil, trinta e quatro euros, e cinquenta e um céntimos), e em Operações não Orçamentais 130.670,28€ (cento e trinta mil, seiscentos e setenta euros, e vinte e oito céntimos).  
O Executivo Municipal tomou conhecimento.

---

### 1.1.5 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos;

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

---

### 1.1.6 Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Planeamento Económico;

**1-Ratificação do ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação do parecer prévio vinculativo relativo a serviços de vigilância – Duarte Manuel Azevedo Ribeiro – 2025:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação do parecer prévio vinculativo favorável, relativamente ao contrato de avença para a prestação de serviços denominada por: "Parecer Prévio Vinculativo – Serviços de vigilância - Duarte Manuel Azevedo Ribeiro – 2025, pelo valor de 878,41€/mês, pelo prazo de 5 meses, onde consta ainda a aprovação do tipo do procedimento a adotar (Ajuste Direto), a entidade a convidar e a aprovação do Caderno de Encargos, elaborado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2.º do Artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.

---

**2-Ratificação do ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação do parecer prévio vinculativo relativo a serviços de vigilância – Rafael Sanches Teixeira – 2025:-**O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo

## **Município de Pinhel**

## **Câmara Municipal de Pinhel**

à aprovação do parecer prévio vinculativo favorável, relativamente ao contrato de avença para a prestação de serviços denominada por: "Parecer Prévio Vinculativo – Serviços de vigilância – Rafael Sanches Teixeira – 2025, pelo valor de 878,41€/mês, pelo prazo de 5 meses, onde consta ainda a aprovação do tipo do procedimento a adotar (Ajuste Direto), a entidade a convidar e a aprovação do Caderno de Encargos, elaborado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2.º do Artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos. -----

---

### **2. Divisão de Intervenção e Coesão Social;**-----

**1-Apreciação e deliberação sobre o pedido apresentado por Joana Margarida Bernardo da Silva, relativo à mobilidade de habitação para o r/chão esquerdo:-** Considerando que a transferência de habitação está prevista no Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias, Artigo 5.º, n.º 1, que o pedido apresentado pela requerente tem enquadramento legal no Regulamento, que a transferência solicitada é para um apartamento com tipologia igual e adequada à constituição do agregado, que não existem rendas em atraso e encontra-se devidamente comprovado o problema de saúde, com atestado de incapacidade multiusos.-----  
Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado pela requerente, uma vez que estão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Regulamento. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

---

**2- Apreciação e deliberação sobre a resolução do contrato de arrendamento de uma habitação social sita na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 94, R/ch esquerdo, em Pinhel:-** Considerando os fundamentos constantes da informação técnica, e, tendo em conta o previsto no Regulamento Municipal de Gestão das habitações Camarárias, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a resolução do contrato de arrendamento, tendo em vista o incumprimento previsto na alínea a), n.º 2 do Artigo 12.º, "quando o arrendatário mantenha desabitada a habitação por um período superior a um ano", bem como o incumprimento do previsto na alínea a), n.º 1 do Artigo 8.º, referente às obrigações do arrendatário, nomeadamente "pagar a renda no quantitativo e no prazo devido". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

---

### **3. Divisão de Educação, Juventude e Desporto;**-----

#### **3.1 Subunidade Orgânica de 3.º Grau Desporto;**-----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

---

**Município de Pinhel****Câmara Municipal de Pinhel****4. Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;**

**1-Apreciação e deliberação sobre os trabalhos a menos relativos à "Pavimentação de arruamentos – Betuminoso – Diversas localidades do Concelho – Lote 4 – Pavimentação de Caminho – Ervedosa – Rua do Forno – Rua da Videira – Rua do Fundo – Rua das Moreiras", nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos:-** Nos termos da informação técnica que lhe foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos relativos à "Pavimentação de arruamentos – Betuminoso – Diversas localidades do Concelho – Lote 4 – Pavimentação de Caminho – Ervedosa – Rua do Forno – Rua da Videira – Rua do Fundo – Rua das Moreiras", nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, com a consequente dedução do preço contratual no montante de 41.320,00€ (quarenta e um mil, trezentos e vinte euros), mais IVA. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

**2-Apreciação e aprovação do auto de suspensão dos trabalhos relativos à empreitada "Requalificação Urbana, construção de uma Avenida – Ligação ao Centro (Fase 1 – Plataforma), nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 365.º e 369.º do Código dos Contratos Públicos:-** A Senhora Vereadora Eng.<sup>a</sup> Irene Fonseca solicitou aos serviços que procedam à correção da data constante do auto de suspensão, tendo em conta que consta a data de 5 de maio de 2024.

Considerando a informação técnica constante do auto de suspensão dos trabalhos em epígrafe, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto, que foi elaborado nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 365.º e 369.º do Código dos Contratos Públicos. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

**3- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 9 da Empreitada "Muralhas de Pinhel – Intervenção nas Torres do Castelo e Troço de Muralha em Ruína", no valor de 34.547,78€ (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete euros, e setenta e oito centimos), mais IVA:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 9 da Empreitada "Muralhas de Pinhel – Intervenção nas Torres do Castelo e Troço de Muralha em Ruína", no valor de 36.620,65€ (trinta e seis mil, seiscentos e vinte euros, e sessenta e cinco centimos).

## Município de Pinhel

## Câmara Municipal de Pinhel

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

**4- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 10 da Empreitada "Construção do Parque Verde de Freixedas – 1.ª Fase – Parque de Feiras ", no valor de 32.674,65€ (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro euros, e sessenta e cinco cêntimos), mais IVA:-**O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 10 da Empreitada "Construção do Parque Verde de Freixedas – 1.ª Fase – Parque de Feiras ", no valor de 34.635,13€ (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco euros, e treze cêntimos). -----  
Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

**5- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Arruamentos em betuminoso – diversas localidades", no valor de 75.854,70€ (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros, e setenta cêntimos), mais IVA:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Arruamentos em betuminoso – diversas localidades", no valor de 80.405,98€ (oitenta mil, quatrocentos e cinco euros, e noventa e oito cêntimos).

---

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

**6- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 2 da Empreitada "Arruamentos em betuminoso – diversas localidades", no valor de 103.004,60€ (cento e três mil, quatro euros, e sessenta cêntimos), mais IVA:-**O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 2 da Empreitada "Arruamentos em betuminoso – diversas localidades", no valor de 109.184,88€ (cento e nove mil, cento e oitenta e quatro euros, e oitenta e oito cêntimos).

---

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

**7-Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 3 da Empreitada "Arruamentos em betuminoso – diversas localidades", no valor de 39.683,20€ (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e três euros, e vinte cêntimos), mais IVA:-** O Executivo Municipal

## Município de Pinhel

## Câmara Municipal de Pinhel

deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 3 da Empreitada "Arruamentos em betuminoso – diversas localidades", no valor de 42.064,19€ (quarenta e dois mil, sessenta e quatro euros, e dezanove céntimos).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

---

**8- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 4 da Empreitada "Arruamentos em betuminoso – diversas localidades", no valor de 18.693,30€ (dezoito mil, seiscentos e noventa e três euros, e trinta céntimos), mais IVA:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 4 da Empreitada "Arruamentos em betuminoso – diversas localidades", no valor de 19.814,90€ (dezanove mil, oitocentos e catorze euros, e noventa céntimos).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

---

**9-Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 5 da Empreitada "Arruamentos em betuminoso – diversas localidades", no valor de 7.875,00€ (sete mil, oitocentos e setenta e cinco euros), mais IVA:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 5 da Empreitada "Arruamentos em betuminoso – diversas localidades", no valor de 8.347,50€ (oito mil, trezentos e quarenta e sete euros, e cinquenta céntimos).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

---

**10- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 6 da Empreitada "Arruamentos em betuminoso – diversas localidades", no valor de 29.286,50€ (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e seis euros, e cinquenta céntimos), mais IVA:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 6 da Empreitada "Arruamentos em betuminoso – diversas localidades", no valor de 31.043,69€ (trinta e um mil, quarenta e três euros, e sessenta e nove céntimos).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

## Município de Pinhel

## Câmara Municipal de Pinhel

**11- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 7 da Empreitada "Arruamentos em betuminoso – diversas localidades", no valor de 19.663,20€ (dezanove mil, seiscentos e sessenta e três euros, e vinte cêntimos), mais IVA:-**O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 7 da Empreitada "Arruamentos em betuminoso – diversas localidades", no valor de 31.043,69€ (trinta e um mil, quarenta e três euros, e sessenta cêntimos).

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

### 5. Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento;

**1-Apreciação e deliberação sobre o requerimento apresentado por José Júlio & António, Lagar de Azeite, Lda., sobre o pedido de alteração simplificada para exclusão da REN:-** Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração simplificada para exclusão da REN, nos termos e para os efeitos do disposto do Artigo 16 e do Artigo 16-A do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, por forma a permitir a criação de uma zona de exclusão na área envolvente ao estabelecimento agro-industrial Lagar de Azeite de Santa Eufémia, da Freguesia de Vale de Massueime, bem como a legalização de todo o processo de ampliação. Mais deliberou, por unanimidade, remeter o presente processo para emissão de parecer da CCDR do Centro. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

---

### 6. Divisão Orgânica de 3.º Grau de Cultura e Turismo

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

---

**---Encerramento:-** Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas e quinze minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.

*Município de Pinhel*

Paços do Concelho de Pinhel, 11 de agosto de 2025

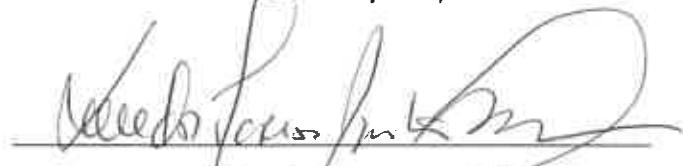
*Câmara Municipal de Pinhel*

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel,



(Luís Videira Poço)

A Técnica Superior,



(Sandra Marisa Martins Amaral)



